



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL - QUARTO OFÍCIO CÍVEL

Rua Vinte e Oito de Outubro, 691 - Sala 105 - 1º andar - Alto da Boa Vista - Sorocaba (SP)

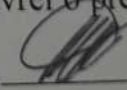
TELEFONE / FAX: (15) 3228-5148 - CEP 18087-082 - E-MAIL: SOROCABA4CV@TJ.SP.GOV.BR

Processo nº 602.01.2000.012861-2/000000-000

Ordem nº 3249/00

Ação: CUMPRIMENTO DE TÍTULO JUDICIAL

TERMO DE PENHORA

Ao(s) 28 de julho de 2010, no Cartório do Quarto Ofício Cível desta Comarca de Sorocaba/SP, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 172 dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL proposta por MURILLO MARCOS HUADA contra ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DA COSTA NUNES, e tendo em vista a nova redação do artigo 659, § 4º e 5º, do Código de Processo Civil, por força da Lei 10.444, de 07/05/02, lavro o presente para constar a penhora/ restabelecimento de penhora, por termo, em referidos autos, do(s) seguinte(s) bem(ns): ***“IMÓVEL comercial, prédio com dois pavimentos, sendo o primeiro composto por sala, copa, cozinha, lavanderia, banheiro e garagem. E o segundo pavimento composto por três dormitórios, uma sala e um banheiro, estabelecido na RUA CORONEL JOSÉ LOUREIRO, Nº 145, VILA CHIQUITA-CENTRO, SOROCABA/SP, de propriedade de LUCIA HELENA RODRIGUES IORIO, MATRÍCULA 43.276, SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS”***. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado, conforme vai devidamente assinado. Eu,  Handerson William Breda, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão e assino.

JOSÉ CARLOS METROVICHE
Juiz de Direito